Lei nº 906, de 02 de Junho de 2010

"Concede abono aos ocupantes de cargos de Supervisor de Ensino, Diretores de Escola, Assistentes de Direção e Coordenadores Pedagógicos"

Autor: Prefeito José Mauro Dedemo Orlandini

Processo: 380/10
Projeto: 035/10
Promulgação: 02/06/2010
Publicação: Boletim Oficial do Município nº 407 de 03/06/2010
Decreto:
Alterações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga faço saber que o Poder Legislativo aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 02 de junho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Por esta lei se concede aos ocupantes dos cargos efetivos de Supervisor de Ensino, Diretores de Escola, Assistentes de Direção e Coordenadores Pedagógicos abono pecuniário de R$ 700,00 (setecentos Reais), a serem pagos nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2010.

Parágrafo único. A presente lei terá efeitos retroativos aos meses do caput se aprovada e publicada depois de transcorridos os referidos meses.

Art. 2º. O abono não se incorpora ao vencimento.

Art. 3º. As despesas geradas por esta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de junho de 2.010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município